



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Terça-feira, 09 de fevereiro de 2021

Ano VI | Edição nº 941

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GETULINA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: www.getulina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: www.camaragetulina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Terça-feira, 09 de fevereiro de 2021

Ano VI | Edição nº 941

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO DE GETULINA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.657, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

*“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA
LEI Nº 2.391, DE 04 DE SETEMBRO
DE 2014.”*

ANTÔNIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito do Município de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O parágrafo 4º, do artigo 1º, da Lei nº 2.391, de 04 de setembro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 4º A presidência das sessões de Pregão será exercida unicamente à Pregoeiro, servidor efetivo ou comissionado no Município, com notório conhecimento da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2020 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante comprovação de conclusão de curso específico na área de licitações, dado o caráter complexo e normativo da respectiva função.

Art. 2º As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Getulina-SP, 05 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO CARLOS MAIA FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

FÁBIO GARCIA

Responsável pela Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 09 de fevereiro de 2021

Ano VI | Edição nº 941

Página 3 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

Lei nº 2.658, de 05 de fevereiro de 2021.

“DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL”.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, no exercício de 2021 a destinar recursos de auxílios e subvenções às seguintes entidades privadas abaixo relacionadas que prestam serviços nas áreas de Assistência Social, Educação e Educação Especial, nos termos do disposto no inciso IV do art. 3º da Lei Federal 13.019/14, até os limites relacionados:

ENTIDADE	OBJETO	VALOR (R\$) ATÉ
APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Atendimento de crianças e adolescentes em idade escolar enquadráveis na educação especial e atendimento social	122.100,00
Vila Vicentina de Getulina/SP	Acolhimento de pessoas idosas acima de 60 anos de ambos os sexos, e excepcionalmente nos casos de vulnerabilidade mesmo em idade inferior.	60.000,00
Núcleo de Apoio à Criança e ao Adolescente de Getulina	Atendimento a crianças e adolescentes de 06 a 17 anos de idade	181.200,00

Artigo 2º. Os repasses dos numerários deverão ser feitos à Entidade conforme as disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal de Getulina (SP)

Artigo 3º - Fica o município autorizado a considerar despesas do exercício para fins de prestações de contas, desde que comprovadamente houve assistência da Entidade desde o início do presente exercício ao objeto a que se refere o plano de trabalhos

Artigo 4º - As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta das seguintes dotações do orçamento do exercício de 2021:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 09 de fevereiro de 2021

Ano VI | Edição nº 941

Página 4 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS				
Departamento Vinculado	Classificação Contábil	Dotação	Valor	Fonte de Recurso
Educação	12.361.0009.2017	3.3.50.39.00	R\$ 122.100,00	01 Tesouro
Total			R\$ 122.100,00	

VILA VICENTINA				
Departamento Vinculado	Classificação Contábil	Dotação	Valor	Fonte de Recurso
Social	08.244.0013.2025	3.3.50.39.00	R\$ 60.000,00	01 Tesouro
Total			R\$ 60.000,00	

NÚCLEO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE GETULINA				
Departamento Vinculado	Classificação Contábil	Dotação	Valor	Fonte de Recurso
Social	08.244.0013.2025	3.3.50.39.00	R\$ 120.000,00	01 Tesouro
Social	08.244.0013.2025	3.3.50.39.00	R\$ 37.200,00	02 Estadual
Social	08.244.0013.2025	3.3.50.39.00	R\$ 24.000,00	05 Federal
Total			R\$ 181.200,00	

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo-se seus efeitos a 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Getulina, 05 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

FÁBIO GARCIA
Responsável pela Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 09 de fevereiro de 2021

Ano VI | Edição nº 941

Página 5 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

Lei nº 2.659, 05 de fevereiro de 2021.

“DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GETULINA, EM REGIME DE CONVÊNIO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, NA ÁREA DA SAÚDE”.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, no exercício de 2021 a destinar recursos de auxílios e subvenções à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Getulina, associação sem fins lucrativos inscrita no CNPJ/MF nº 48.293.468/0001-48, com fundamento nas Leis Federais nº 8.080/1990 e suas regulamentações e as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993, para a pactuação dos convênios, conforme objetos abaixo descritos:

Convênio	OBJETO	VALOR (R\$) ATÉ
Nº 01/2021 Estratégia Saúde da Família	Atendimento médico, odontológico e de enfermagem em regime ambulatorial e realização de visitas domiciliares a todos os munícipes de qualquer faixa etária, com vistas a melhorar a qualidade da assistência básica destinadas aos usuários na abrangência da Estratégia Saúde da Família.	R\$ 457.800,00
Nº 02/2021 Serviço de Urgência e Emergência	Prestação de Serviços Médicos Hospitalares, ambulatorial, de urgência, emergência e internação, priorizando o SUS.	R\$ 1.600.000,00
Nº 03/2021 Unidade Temporária de Atendimento à COVID-19	Contratação de profissionais, para o atendimento aos pacientes infectados pelo coronavírus	R\$ 118.500,00
Nº 05/2021 Atendimento Multidisciplinar	Prestação de serviço multidisciplinar ao SUS (bio-psico-social), a ser realizado no Centro de Atendimento Multidisciplinar, com vistas a construção de uma rede de atenção holística	R\$ 360.000,00
TOTAL		R\$ 2.963.302,72

Artigo 2º. Os repasses dos numerários deverão ser feitos à Entidade conforme as disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal de Getulina (SP)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 09 de fevereiro de 2021

Ano VI | Edição nº 941

Página 6 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

Artigo 3º - Fica o município autorizado a considerar despesas do exercício para fins de prestações de contas, desde que comprovadamente houve assistência da Entidade desde o início do presente exercício ao objeto a que se refere o plano de trabalhos

Artigo 4º - As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta das seguintes dotações do orçamento do exercício de 2021:

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GETULINA				
Departamento Vinculado	Classificação Contábil	Dotação	Valor	Fonte de Recurso
Saúde	10.302.0017.2038	3.3.50.39.00 Subvenções Sociais	R\$ 1.600.000,00	01 Tesouro
Saúde	10.301.0016.2047	3.3.50.39.00 Subvenções Sociais	R\$ 301.800,00	01 Tesouro
Saúde	10.301.0016.2063	3.3.50.39.00 Subvenções Sociais	R\$ 336.000,00	01 Tesouro
Saúde	10.301.0016.2047	3.3.50.39.00 Subvenções Sociais	R\$ 156.000,00	05 Federal
Saúde	10.301.0016.2059	3.3.50.39.00 Subvenções Sociais	R\$ 118.500,00	05 Federal
Saúde	10.301.0016.2063	3.3.50.39.00	R\$ 24.000,00	05 Federal
Saúde	10.302.0017.2038	3.3.90.39.00	R\$ 427.002,72	05 Federal
Total			R\$ 2.963.302,72	

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo-se seus efeitos a 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Getulina, 05 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

FÁBIO GARCIA
Responsável pela Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 09 de fevereiro de 2021

Ano VI | Edição nº 941

Página 7 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

LEI nº 2.660, de 05 fevereiro de 2021.

“Acrescenta Ação no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e autoriza a Abertura de Crédito Especial.”

Eu **ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA**, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando de minhas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Getulina autorizado a incluir no Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal nº 2.511, de 23 de outubro de 2017, abrangendo o período de 2.018 a 2.021, a ação detalhada no Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, acompanhado do Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

ARTIGO 2º - Fica o Prefeito do Município de Getulina autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 2.634, de 30 de junho de 2020, abrangendo o exercício de 2021, a ação detalhada no Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício, acompanhado do Anexo III– Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

ARTIGO 3º - Fica também autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento do Município referente ao exercício de 2021 (Lei Municipal nº 2.563, de 08 de dezembro de 2020), no valor de R\$ **719.900,00** (setecentos e dezenove mil e novecentos reais) com as classificações constante da tabela abaixo:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	Fonte de Recurso	Valor R\$
02.07.00	SAÚDE		
10.301.0016.2047 – MANUT. DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	3.3.50.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA	05 Federal	156.000,00
10.301.0016.2047 – MANUT. DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	3.3.50.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA	01 Municipal	61.400,00
10.301.0016.2059 – AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19	3.3.50.39.00 – OUTROS SER. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA	05 Federal	118.500,00
10.301.0016.2063 – MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL	3.3.50.39.00 – OUTROS SER. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA	01 Municipal	336.000,00
10.301.0016.2063 – MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL	3.3.50.39.00 – OUTROS SER. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA	05 Federal	24.000,00
02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0013.2025 – MANUT. DO F.M.A.S	3.3.50.39.00 – OUTROS SER. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA	05 Federal	24.000,00
	TOTAL		719.900,00

ARTIGO 4º - O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 3º será proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R\$ 210.180,00 e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 09 de fevereiro de 2021

Ano VI | Edição nº 941

Página 8 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

da anulação parcial/total das dotações abaixo no valor de R\$ 509.720,00 , conforme incisos I e III, § 1º, art. 43 da Lei Federal 4320/64.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	Fonte de Recurso	Valor R\$
02.03.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0009.2017 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS	01 Municipal	121.900,00
12.361.0009.2017 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	01 Municipal	15.000,00
12.361.0009.2017 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – P. JURÍDICA	01 Municipal	13.100,00
10.302.0017.2038 – ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.3.50.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – P. JURÍDICA	01- Municipal	186.000,00
10.301.0016.2024 – MANUT. E AÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.30.00 – MATERIAL D ECONSUMO	01 Municipal	61.400,00
02.07.00	SAÚDE		
10.301.0016.2047 – MANUT. E AÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS	05 - Federal	85.560,00
10.301.0016.2047 – MANUT. E AÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS	05 - Federal	26.760,00
	TOTAL		509.720,00

ARTIGO 5º - Fica convalidado na Lei nº 2.511, de 23 de outubro de 2017– P.P.A e na Lei nº 2.634 de 30 de junho de 2020

– L.D.O, o valor da alteração da ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Getulina: 05 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

FÁBIO GARCIA
Responsável pela Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Terça-feira, 09 de fevereiro de 2021

Ano VI | Edição nº 941

Página 9 de 9

Decretos

Decreto nº 3.031 de 05 fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio e dá providências correlatas.

Eu, ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei.

Considerando a necessidade de se realizar pregão para aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando o que determina a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Considerando o que determina as Leis Municipais nº 2391 de 04 setembro de 2014 e nº 2.657 de 05 fevereiro de 2021.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica designado para atuar como Pregoeiro no âmbito do Município de Getulina, São Paulo, o SR. FÁBIO GARCIA, Servidor Público Municipal, portador do RG nº 13.615.765-8 e do CPF nº 096.227.388-00.

Artigo 2º - Compete ao Pregoeiro, dentre outras atribuições, o recebimento das propostas e lances verbais, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Artigo 3º - Fica designados para compor a Equipe de Apoio os Servidores Públicos Municipais Eurico Borges da Silva, Wanicleir Mendes Martins e Thiago Vieira Sampaio.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 2.567 de 03 de janeiro de 2017.

Getulina: 05 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

FÁBIO GARCIA

Responsável pela Secretaria